



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6365

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 06/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 321/2007. Denomina a "Praça Erick Luiz Ferreira Assunção", localizada entre as avenidas Padre Chico e Alfredo Coutinho, no bairro Centro. (Referente à Lei nº 3.839, de 13/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria: Menor Preço
CC: 8.8
Ordem: 37
nº fls: 09

198/2007



11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 321/2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Praça Erik Luiz Ferreira Assunção no Centro.

MOVIMENTO

Entrada em – 06/11/2007

Comissão Legislação e Justiça e Vias Públcas

- 1 -
- 2 - Anulado em UNICA EM - 11.12.2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Projeto de Lei nº 321/07.

as Cenys
06/11/07
AB

Denomina-se Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, localizada entre a AV. PADRE CHICO e AV. ALFREDO COUTINHO (Perto Igreja Universal) no Bairro CENTRO, passa a denominar-se oficialmente de Praça ERICK LUIZ FERREIRA ASSUNÇÃO.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de novembro de 2007.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input type="checkbox"/> RECEB. |
| 05/11/2007 | 12:10 |
| HORA: | |
| ASS: | |

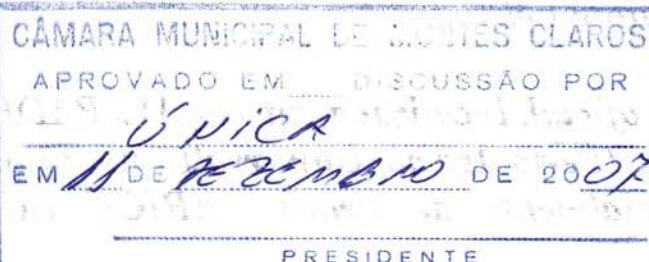
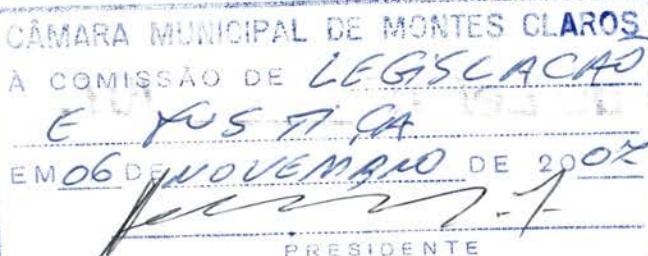
DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

QUE SE ESTABELECE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

CONSTITUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 001 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

OF.: GS/761/07

Ao Ilmo,
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0048/2007 do dia 21/09/07, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, nova relação com as informações de denominação oficial para praças e canteiros da cidade de Montes Claros.

Informamos ainda que os nomes marcados com asterisco (*) são os nomes oficiais por lei.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

| Número | Tipo | Nome | Bairro | Localização | Denominação Oficial |
|--------|----------|---|-------------------|--|------------------------|
| 1. | Praça | Trevo | Alice Maia | Av. Bio Lopes / Carlos Ferrante | Não tem Lei |
| 2. | Praça | Enestina Ferreira Nunes * | Alice Maia | R. Dona Salvina / Av. Escolástica | Lei 1441 de 13/12/1983 |
| 3. | Praça | Alterosa | Alterosa | R. Curitiba/Av. Neco Delfino | Não tem lei |
| 4. | Praça | Trevo Anel | Alto da Boa Vista | Av. Paulista – Anel | Não tem Lei |
| 5. | Praça | Alto da Boa Vista | Alto da Boa Vista | Av. Paulista | Lei 2629 de 25/09/1998 |
| 6. | Praça | Itapetinga | Alto São João | Av. Geraldo Atayde, José Ramos | Lei 818 de 23/05/1968 |
| 7. | Praça | da Tecnologia | Altô São João | R. Itabaiana / R. José Ramos | Lei 1862 de 10/09/1999 |
| 8. | Praça | Canteiro Central – Praça Lindolfo Laughto | Alto São João | Av. Geraldo Atayde | Lei 2062 de 11/08/1992 |
| 9. | Praça | Perto da Marmoraria Globo | Augusta Mota | Av. Mestre Fininha / R. Joaquim Soares D. | Não tem Lei |
| 10. | Praça | Professora Luciola Dias Moreira | Augusta Mota | Av. Mestre Fininha / Dr. Henrique Chaves / Av. Castelar Prates, | Lei 2881 de 29/12/2000 |
| 11. | Praça | Adail Sarmento | Augusta Mota | R. Rivaldo Lucas Mendes / Av. Mestre Fininha | Lei 2954 de 01/11/2001 |
| 12. | Praça | Macilo Jose barros luiz de albuquerque | Augusta Mota | Av. Mestre Fininha / R. Sebastião Duarte | Lei 2618 de 17/08/1998 |
| 13. | Praça | Heliporto | Augusta Mota | Av. Mestre Fininha | Não tem Lei |
| 14. | Praça | Praça | Augusta Mota | Av. Vicente Guimarães / R. 20 | Não localizada |
| 15. | Praça | Praça | Augusta Mota | Av. Vicente Guimarães / R. Carmino Abreu | Não tem Lei |
| 16. | Praça | João Catone | Centro | R. Coronel Artur Valle / Nozinho Figueiredo | Não tem Lei |
| 17. | Praça | Engº Joaquim Costa | Centro | Av. Dulce Sarmento / Geraldo Athayde | Lei 1127 de 22/08/1977 |
| 18. | Praça | Perto Igreja Universal | Centro | Av. Pe. Chico / Av. Alfredo Coutinho | Não tem Lei |
| 19. | Canteiro | Perto Varejão Santos | Centro | R. Pe. Teixeira / Av. Artur Bernades | Não tem Lei |
| 20. | Canteiro | Perto Casa Zita | Centro | Av. Armênio Veloso | Não tem Lei |
| 21. | Praça | Dr. Antônio Gonçalves Chaves | Centro | Santa Maria / Dr. Veloso | Não tem Lei |
| 22. | Praça | Dr. Carlos Versiani | Centro | R. Presidente Vargas / Dr. Santos | Não tem Lei |
| 23. | Praça | Coronel Ribeiro dos Santos | Centro | R. Barão do Rio Branco / R. Tiradentes / Dr. Santos | Não tem Lei |
| 24. | Canteiro | Canteiro Central | Centro | Av. Afonso Pena | Não tem Lei |
| 25. | Praça | Capitão Eneas | Centro | R. Coração de Jesus | Não tem Lei |
| 26. | Praça | Honorato Alves – Santa Casa | Centro | Av. Mestre Fininha / R. Raio Cristoff | Não tem Lei |
| 27. | Canteiro | Canteiro Central | Centro | Av. Coronel Prates – Pça Honorato Alves a Pça Portugal | Não tem Lei |
| 28. | Canteiro | Canteiro Central | Centro | Av. Mestre Fininha Pça Honorato Alves – All Time | Não tem Lei |
| 29. | Praça | Godofredo Guedes | Centro | Av. Mestre Fininha / Engº João Antônio Pimenta | Lei 1571 21/10/1985 |
| 30. | Praça | Jornalista Robson Costa * | Centro | R. Gabriel Passos / R. Coronel Luiz Pires | Lei 1452 de 12/03/1984 |
| 31. | Praça | Portugal | Centro | Av. Coronel Prates | Lei 709 de 28/09/1965 |
| 32. | Praça | Trevo | Centro | R. Santa Maria | Não tem Lei |
| 33. | Praça | Pio XII – Pça Catedral | Centro | Dom Pedro II / R. Joaquim Costa | Lei 422 de 05/03/1959 |
| 34. | Canteiro | Canteiro Central | Centro | Av. Francisco Sá | Não tem Lei |
| 35. | Praça | Raul Soares | Centro | Av. Ovídeo de Abreu | Não tem Lei |
| 36. | Praça | Bom Jesus | Centro | R. Belo Horizonte | Lei 62 de 24/07/1950 |
| 37. | Praça | Ezequiel Rodrigues Monção (Tute Monção) | Centro | Av. Leonel Beirão de Jesus | Lei 2370 de 19/07/1996 |
| 38. | Praça | Dr. João Alves | Centro | R. São Francisco / Dom João Pimenta | Não tem Lei |
| 39. | Canteiro | Canteiro Central | Centro | Av. Dep. Esteves Rodrigues /Av. Geraldo Atayde ate Sidnei Chaves | Não tem Lei |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

OF.: GS/901/07

Ao Ilmo.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0055/2007 do dia 05/11/07, vimos informar a Vossa Senhoria, que não consta em nossos arquivos, leis e denominações referentes aos seguintes nomes:

- Fábio Vieira;
- Manoel Soares Lopes Júnior;
- Luiz Carlos Silva Paixão;
- Erick Luiz Ferreira Assunção;

Ressaltamos, ainda, que Manoel Francisco Oliveira denomina-se logradouro público, conforme lei 1765 de 02/01/1989.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº 321 que Denomina **PRAÇA ERICK LUIZ FERREIRA ASSUNÇÃO** localizada entre a Av. Padre Chico e Av. Alfredo Coutinho (Perto da Igreja Universal) no Bairro Centro, de minha autoria. Declaro ainda que não existe moradores com endereço da referida praça, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 05 de novembro de 2007.

Ademar de Barros Bicalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 321/2007 QUE “Denomina Praça Erik Luiz Ferreira Assunção no Centro.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de novembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 321/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Erick Luiz Ferreira Assunção, no Centro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de denominação da Praça Erick Luiz Ferreira Assunção, no Centro.

Conforme Ofício nº GS/761/07, a Secretaria e Planejamento e Coordenação Estratégico da Prefeitura, informa que o logradouro público não possui denominação oficial, através de relação de praças, em anexo. Informa ainda, por meio do Ofício nº GS/901/07 que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão, verificando que foram juntados os demais documentos, entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Ver. Heráclides Gonçalves Filho _ Relator:

Ver. Athos Mameluke Mota – Suplente:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 321/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Erick Luiz Ferreira Assunção, no Centro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de denominação da Praça Erick Luiz Ferreira Assunção, no Centro.

Conforme Ofício nº GS/76107, a Secretaria e Planejamento e Coordenação Estratégico da Prefeitura, informa que o logradouro público não possui denominação oficial, através de relação de praças, em anexo. Informa ainda, por meio do Ofício nº GS/901/07 que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os demais documentos exigidos.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : _____ 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: _____

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Relator : _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 12 de dezembro de 2.007.

Ofício : ATL N° 378 / 2007

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: PROJETOS DE LEIS QUE DENOMINAM PRAÇAS : JOÃO AUGUSTO SOARES, GALDINO MACHADO SANTOS, LÚCIA PIMENTA MAGALHÃES, ARY MEDIROS LEITE, HILDA PALMA BRAGA, ERICK LUZ FERREIRA ASSUNÇÃO, ANA CAROLINA DE SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE FREITAS, GENTIL JOSÉ ALVES, PAULO ALVES MEIRA, SANTA BÁRBARA e CORONEL TITO SILVEIRA; AVENIDAS : MARIA JOSÉ NUNES e ROSA DE SARON; QUADRAS POLIESPORTIVAS : MANOEL SOARES LOPES JÚNIOR, FERNANDO ANTÔNIO MINEIRO – TÓLA, ERNANE ANTUNES PEREIRA, JOÃO HAMILTON DA SILVEIRA, SATIRO VIEIRA COSTA, GILBERTO AUGUSTO FERNANDES, CORINO BATISTA COUTINHO, MÁRIO RODRIGUES DA SILVEIRA, JOAQIM CARDOSO SILVA; PASSAGENS MOLHADAS : MARIA EXPEDITA PARRELA, ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES, JOÃO BARROCA D'ÁGUA, JUSTINO ALVES FERREIRA e ANTÔNIO BELARMINO MARQUES; PONTES : JOÃO PEREIRA DE SENA e BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS; POSTOS DE SAÚDE : JOSÉ DOS SANTOS MAIA , CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, VALDEVINA CECÍLIA MOURA LOPES PROCÓPIO, LUIZ DA SILVA GUSMÃO, JOSÉ TRAJANO NETO, SABINO SOARES SILVA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA ROTATÓRIA RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINAM RUAS: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, JOÃO RICARDO DOS SANTOS, LUIS CARLOS PAIXÃO e SÉRGIO RENATO DA SILVA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA TREVO FÁBIO VIEIRA ; PROJETO DE LEI QUE ASSEGURA O ACESSO DE ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, SEM FINS LUCRATIVOS, ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS FEIRANTES;

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG